## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

3 4 5

7

8

11

13

15

17

18

21

25

27

31

35

37

38

41

42

45

51

1 2

## ATA CMDCA 749<sup>a</sup> RO

6 Aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, realizou-se de modo presencial a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes. Estiveram presentes os seguintes Conselheiros Titulares: Jonathas de 9 Almeida Chedid, Everton Marcello C. B. De Vasconcelos, Simone de Souza Silva, Ércule 10 Alfredo Notte, Neide dos Santos Brentegani, Anderson Lopes Menezes, Ana Paula da Mota Borges; como conselheiros suplentes: Érica Alessandra de Santana Colasso, Maria de Fátima Sanchez, Carlos Eduardo O. Rocha, Tatiana Mariana Chaves de Freitas, Fabio 12 Vinícius Alves Cardeal, Vera Lúcia de Oliveira; como convidados/observadores: Juliana Rocha Dalécio, Fabiana Nunes de Faria. 1) Abertura: A reunião foi instalada às 09 horas e 14 15 minutos, pela Sra. Abgair, coordenadora deste Conselho, a qual agradece a presença 16 de todos. 2) Justificativa de ausência de conselheiros: São apresentadas as justificativas de ausência dos seguintes conselheiros: Sílvia de Araújo Donnini, (compromisso profissional), Júlia Benício (compromisso profissional), Pery Rodrigues, Ariane Bravin (compromisso profissional) e João Abukater (compromisso profissional), 19 Geraldo Reple (compromisso profissional). Posto em votação, as justificativas de ausência 20 de conselheiros são aceitas por 14 votos com a seguinte votação: Tatiana, Maria de Fátima, Everton, Ercule, Simone, Érica, Carlos Eduardo, Abgair, Elen, Neide, Ana Paula, 22 23 Paula, Vera, Anderson. A Sra. Abgair coloca que a reunião de hoje tem como Pauta Única: DELIBERAÇÃO DOS RECURSOS SOBRE AS DECISÕES DA COMISSÃO ELEITORAL 24 CT - INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE PRÉ-CANDIDATO: e passa a palavra para a Comissão Eleitoral, a Sra. Érica solicita a inclusão de um ponto de pauta sobre a 26 deliberação da resolução sobre apresentação de foto dos candidatos. Posto em votação, 28 foi aprovado por 14 votos a inclusão sobre a resolução na pauta. A Sra. Érica coloca que a apresentação dos recursos está em ordem alfabética, mas que a candidata Sra. Marliete 29 Gomes Tanaka está acompanhando o marido em tratamento e pergunta se os candidatos 30 presentes concordam em que seja apresentado primeiro. Os candidatos presentes concordam. Segue para a apresentação da pré-candidata Sra. Marliete Gomes Tanaka. O 32 indeferimento da inscrição da candidata foi fundamentado pela Comissão Eleitoral, pois a 33 candidata não atendeu o item 4.2, inciso XVIII, pelo fato de ter entregado somente o 34 protocolo do item 4.2, III. Foi realizada a leitura do recurso. A Comissão Eleitoral informa que esteve em reunião com o Ministério Público em 05/06, órgão fiscalizador do processo, 36 que verificou os documentos apresentados pelos candidatos indeferidos. Na reunião houve entendimento comum de que a Comissão Eleitoral não sanaria de ofício nenhuma falta de documentos. Candidatos que enfrentaram problemas para cumprir o prazo do dia 15/05, 39 40 em razão de prazos fixados pelos órgãos expedidores, somente tiveram avaliação da Comissão, diante da provocação por protocolo ou e-mail realizada dentro do praso do item 4.2, XVIII. Em seguida foi lido o recurso da candidata com os documentos anexados. A Sra. 43 Érica esclarece que houve a publicação de errata, e que a justificativa não tem embasamento e que a inovação que pode ser analisada pelo pleno, é a não entrega pela 44 condição médica apresentada. O Sr. Anderson apresenta os seguintes destaques, que se não fosse aceito o protocolo com prazo a ser entregue, a candidata então teria que 46 47 apresentar até o dia 05/05/23 que era o último dia de inscrição, o edital diz que a responsabilidade da entrega de todos os documentos é do pré-candidato, e olhando a data 48 49 do documento poderia ter sido entregue antes do prazo, e mesmo que solidarize com a 50 situação e com o princípio da isonomia, não seria justo com outros candidatos, e se tivesse um pedido de dilação de prazo. A pré-candidata é convidada a manifestar a sua defesa no período de dois minutos. A pré-candidata se manifesta que reconhece que não entregou e que a prioridade no momento era o tratamento da doença do marido. Em seguida é realizada a votação a favor do recurso, ou contra o recurso. Com 14 votos contra o recurso e foi deliberado pelo indeferimento da inscrição: Tatiana, Maria de Fátima, Everton, Ercule, Simone, Érica, Carlos Eduardo, Abgair, Elen, Neide, Ana Paula, Paula, Vera, Anderson. Em seguida foi apresentado o recurso do pré-candidato Izaqueu de Oliveira Camilo, o indeferimento da inscrição fundamentada no não atendimento aos itens 4.1, IV e 4.2 XIII, Atuação no atendimento ou defesa dos direitos das crianças, dos adolescentes e jovens, por no mínimo 3 (três) anos, atestada pelas entidades não governamentais com registro no CMDCA, movimentos sociais ou por órgãos públicos municipais, estaduais ou federais que desenvolvam ações de proteção, promoção e garantias dos direitos das crianças, dos adolescentes e jovens. A Comissão Eleitoral solicitou complementação de documentos no decorrer da análise e foi entregue. Foi realizada a leitura do recurso. Foi observado nos documentos e fotos apresentados que o pré-candidato presta alguns serviços de eventos isolados de filantropia, como entrega de cesta básica, mas não o que é solicitado como comprovação do trabalho desenvolvido com crianças e adolescentes e foi analisado pela promotoria. O pré-candidato é convidado a manifestar a sua defesa no período de dois minutos. O pré-candidato cumprimenta a todos, e ele acredita que o que foi apresentado cumpre a atuação junto às famílias, não é só pelas fotos, e não conseguiu juntar todas as fotos do trabalho desenvolvido, e espera que a comissão entenda, e que ele tem muito a prestar a este conselho, e que sem a sua candidatura o Conselho tem muito a perder. O Conselheiro Anderson da Comissão Eleitoral coloca que a análise dos documentos e o edital estabelece no 4.2 XX que pode ser solicitado novos documentos, sim ele tem um trabalho social, mas não o que preconiza o ECA, o Conanda, pontua que a Promotoria de Justiça coloca que seria interessante ter mais candidatos, porém, desde que seja atendido o edital e a lei. Não foi feita exclusão rigorosa de candidaturas, foi por questão documental. Se alguém tem rigor é a lei, e o edital e nós somos funcionários dela. Passou-se a votação a favor do recurso, ou contra o recurso. Com 15 votos contra o recurso e foi deliberado pelo indeferimento da inscrição: Tatiana, Maria de Fátima, Everton, Ercule, Simone, Érica, Carlos Eduardo, Abgair, Elen, Neide, Ana Paula, Paula, Vera, Anderson e Fábio. Em seguida foi apresentado o recurso da pré-candidata Juliana Lima Teixeira, O indeferimento da inscrição da candidata foi fundamentado pela Comissão Eleitoral, pois a candidata não atendeu o item 4.2, inciso XVIII, pelo fato de ter entregado somente o protocolo do item 4.2, II. Não houve o pedido de dilação de prazo, nem por e-mail, e entendemos que foi uma questão de prazo do Poupatempo, mas não houve uma manifestação sua para a Comissão. A pré-candidata é convidada a manifestar a sua defesa no período de dois minutos. A candidata cumprimenta a todos e explica que foi falta de conhecimento, é a primeira vez que se candidata. E não teve a informação. O Sr. Anderson explica que no último dia de inscrição, ele esteve presente e que quase a metade das inscrições ocorreram no último dia, e que o edital foi aberto no dia 24 de março de 2023 e no recurso não há novidade. Passou-se a votação sobre o recurso. Com 16 votos contra o recurso e manutenção do indeferimento da inscrição: Tatiana, Maria de Fátima, Everton, Ercule, Simone, Érica, Carlos Eduardo, Abgair, Elen, Neide, Ana Paula, Paula, Vera, Anderson, Fábio e Jonathas. A Conselheira Érica lembra que o Edital tem similaridade ao Concurso Público, ele tem prazos e regras, e o candidato assinou declaração de concordênciam presumindo-se de que houve prévia leitura. As providências de levantamento e entrega de documentação é do candidato, e não da Secretaria Executiva, ou da Comissão Eleitoral. Há previsão no item 4.2 XX de solicitação de documentação complementar, e não obrigação da Comissão Eleitoral agir para suprir documentação não entregue pelo interessado. Agradece e pede que participe nas próximas eleições. Em seguida foi apresentado o recurso do pré-candidato Leandro Valdo de Almeida Lima, o indeferimento da inscrição do candidato foi fundamentado pela Comissão Eleitoral, pois o candidato não

5253

54

55 56

57

58

59

60 61

62

63 64

65

66 67

68

69

70

71

72

73

74

75

76 77

78 79

80 81

82 83

84

85

86

87

88 89

90 91

92

93

94

95

96

97

98

99

100 101

102103

atendeu o item 4.2, inciso XI, Certidão de objeto e pé de processos que constem nas 104 certidões acima discriminadas, caso existam apontamentos, inclusive de processos 105 arquivados e com decisões judiciais transitadas em julgado, foi lido o recurso apresentado. 106 Foi realizado a leitura do recurso apresentado. O candidato também não solicitou dilação 107 de prazo à Comissão. O pré-candidato é convidado a manifestar a sua defesa no período 108 109 de dois minutos. O candidato afirma que retornou algumas vezes no guichê para perguntar, e diz que o erro não foi dele, pois responderam que estava tudo certo. E ficou surpreso 110 com o indeferimento da sua candidatura, se entregou tudo dentro do prazo, solicita que avaliem com carinho e independente do resultado irá recorrer. A Sra. Érica lembra que o 112 113 Edital é como se fosse de um concurso público, ele tem prazos e regras, e o candidato 114 assina que concorda com o edital, e que houve uma leitura do edital, e a conferência de documentos não é de responsabilidade da secretaria executiva, pois não faz análise e nem 115 116 da Comissão, e quando a Comissão percebe pode pedir no 4.2 XX que pode ser solicitado novos documentos. O Sr. Anderson coloca que o Edital é muito claro, a pessoa assina que 117 118 concorda com o mesmo e seria feito outro tipo de análise se tivesse ocorrido no protocolo 119 de inscrição. E o candidato precisava trazer complementação, não houve pedido de dilação de prazo e nem demonstrado a necessidade de desarquivamento. E todas as análises teve 120 mais de 08 conselheiros da Comissão. A Sra. Érica agradece a participação. Passou-se a 122 votação a favor do recurso, ou contra o recurso. A Conselheira Neide pergunta qual o 123 motivo da gravação do pré-candidato Leandro, e solicita que apague a gravação e se isso 124 seria uma ameaça e que não autoriza o uso da imagem, e como candidato ao Conselho Tutelar deve saber bem que não pode gravar. O Sr. Leandro diz que é só para registro que 125 não irá publicar. A Conselheira Érica coloca que ele não tem autorização para gravação, e 126 autorização para o uso de imagem concedido pelos presentes. O Sr. Anderson coloca que 127 o extrato da decisão poderá ser retirado, e a gravação pode vir para assistir, é para a 128 elaboração da atas. O Sr. Anderson coloca que no momento da votação, traz um efeito 129 coercitivo desnecessário. Com 16 votos contra o recurso e foi deliberado pelo 130 indeferimento da inscrição: Tatiana, Maria de Fátima, Everton, Ercule, Simone Souza, Érica, Carlos Eduardo, Abgair, Elen, Neide, Ana Paula, Paula, Vera, Anderson, Fábio e 132 133 Jonathas. Segue para a apresentação da pré-candidata Sra. Marcia Tavares do Nascimento o indeferimento da inscrição do candidato foi fundamentado pela Comissão 134 135 Eleitoral, pois o candidato não atendeu o item 4.2, inciso IV e VII. A pré-candidata é convidada a manifestar a sua defesa no período de dois minutos. A candidata cumprimenta 136 a todos, e explica que a certidão é de outro estado, e que faltou informação. E a Sra. Érica destaca que não houve solicitação de dilação de prazo. O Sr. Anderson explica que não foi 138 atendido o prazo, e a certidão apresentada não é a que é solicitada no Edital, certidão de 139 140 execução e não de distribuição. Passou-se a votação a favor do recurso, ou contra o recurso. Com 16 votos contra o recurso e foi deliberado pelo indeferimento da inscrição: Tatiana, Maria de Fátima, Everton, Ercule, Simone Souza, Érica, Carlos Eduardo, Abgair, 142 Elen, Neide, Ana Paula, Paula, Vera, Anderson, Fábio e Jonathas. A Sra. Érica agradece e 143 144 solicita que retorne na próxima eleição. Em seguida foi apresentado o recurso do pré-145 candidato Murillo de Mello Júnior, o indeferimento da inscrição do candidato foi 146 fundamentado pela Comissão Eleitoral, pois o candidato não atendeu o item 4.2, inciso XVIII, só entregando o protocolo de distribuição cível, foi lido o recurso apresentado pelo 147 148 candidato. Lido o recurso apresentado pelo candidato, a conselheira Érica explicou que o candidato não apresentou a certidão de distribuições cíveis, apenas encaminhou por e-mail 149 uma certidão de objeto e pé, solicitando dilação de prazo para apresentação das demais, 150 porém não apresentou a certidão do item 42.VII. O pré-candidato é convidado a manifestar 151 a sua defesa no período de dois minutos. O pré-candidato cumprimenta a todos, e diz que 152 153 ficou chateado consigo mesmo, pois é a segunda vez que tenta, e que é para ficarmos mais atentos, pois é uma solicitação nova. E que uma certidão era de Ribeirão Pires, serve 154 como experiência e que infelizmente queria ir para a prova, mas que agora cansou. A Sra.

111

121

131

137

141

155

Érica agradece a participação. O Sr. Anderson coloca que algumas certidões foram antes 156 157 do dia 15 a expedição e que poderiam ser entregues e solicitado uma dilação de prazo. 158 Passou-se a votação a favor do recurso, ou contra o recurso. Com 16 votos contra o recurso e foi deliberado pelo indeferimento da inscrição: Tatiana, Maria de Fátima, Everton, 159 160 Ercule, Simone Souza, Érica, Carlos Eduardo, Abgair, Elen, Neide, Ana Paula, Paula, Vera, Anderson, Fábio e Jonathas. Segue para a apresentação do pré-candidato Sérgio Luis 162 Postal, o indeferimento da inscrição que versa ao não atendimento ao item 4.2, XVIII, 163 entregando somente o protocolo do item 4.2, VII da Resolução CMDCA nº 581/2023. Foi lido o recurso que foi enviado por e-mail. O candidato não esteve presente para se 164 165 manifestar. O Sr. Anderson coloca que falha na informação, se foi entre ele e o cartório, e a 166 preocupação com a eleição do Conselho Tutelar é pertinente, mas não altera a perda do prazo. Passou-se a votação a favor do recurso, ou contra o recurso. Com 16 votos contra o 168 recurso e foi deliberado pelo indeferimento da inscrição: Tatiana, Maria de Fátima, Everton, 169 Ercule, Simone Souza, Érica, Carlos Eduardo, Abgair, Elen, Neide, Ana Paula, Paula, Vera, 170 Anderson, Fábio e Jonathas. Segue para a apresentação do pré-candidato Zulmiro de Souza, o indeferimento da inscrição que versa ao não atendimento ao item 4.2, XVIII. Foi 172 lido o recurso apresentado pelo candidato. O pré-candidato é convidado a manifestar a sua 173 defesa no período de dois minutos. A certidão estava disponível após a solicitação dentro 174 do prazo e poderia ter sido entregue. O candidato coloca que passou despercebido e não 175 viu, teve problemas particulares de perda de familiar. A funcionária que recebeu não fez análise, apenas recebeu como foi orientada. O Sr. Anderson coloca que sente pela perda, 176 177 e que a certidão tem um período de mais de um mês que poderia ter se manifestado. 178 Passou-se a votação a favor do recurso, ou contra o recurso. Com 16 votos contra o 179 recurso e foi deliberado pelo indeferimento da inscrição: Tatiana, Maria de Fátima, Everton, 180 Ercule, Simone Souza, Érica, Carlos Eduardo, Abgair, Elen, Neide, Ana Paula, Paula, Vera, Anderson, Fábio e Jonathas. A Sra. Érica coloca que temos um candidato que é 182 Conselheiro Tutelar, o Sr. José Anderson, que apresentou um e-mail extemporâneo com a certidão de distribuição cível. No e-mail o interessado se manifestou solicitando 183 184 recebimento fora do prazo, mas não recorreu do indeferimento da sua inscrição. A 185 conselheiros Érica informa aos recorrentes de que não há mais previsão de recurso administrativo ao CMDCA, podendo os interessados buscar a via judicial. A Sra. Érica 186 coloca que a segunda parte sobre a Resolução, que é a previsão da entrega da foto, que 187 188 não é obrigatório, e que a SECOM não poderá fazer a foto. Serão envioados ao Cartório 189 Eleitoral, os arquivos com as fotos com o prazo para entrega no CMDCA até o dia 190 07/07/2023. A Resolução fica com a data de 21/06/2023. A leitura e as sugestões das alterações na Resolução foram realizadas conjuntamente. Seguiu-se para a votação para 192 aprovação pelo pleno da Resolução que será publicada. Foi aprovada com 16 votos. Dado 193 o informe de que será enviado o anexo IX com a publicação a alteração com os locais de 194 votação. Encerramento: Não havendo mais nada a ser tratado, a Sra. Abgair dá por 195 encerrada a reunião às 11 horas 30 minutos. A Sra. Adriana Ciqueira Rodrigues, Secretária 196 Executiva do CMDCA secretariou a reunião, sendo a Ata lavrada pela Sra. Roberta Alonso Nunes, as quais assinam juntamente com a Sra. Abgair Maria de Lima Oliveira, 197 coordenadora do CMDCA/SBC e com o Sr. Ércule Alfredo Notte, primeiro secretário do 198 199 CMDCA/SBC.

161

167

171

181

191